



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº007/2013

Dispõe Sobre a apresentação das Notas Fiscais de Serviços, disciplina e fixa o prazo de recolhimento do ISSQN e dá outras providencias.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais que são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966, expede o seguinte decreto:

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes a simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária, de mecanismos de controle mais eficaz no combate á evasão fiscal;

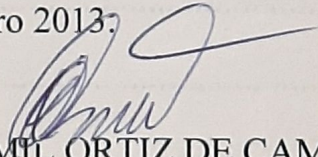
DECRETA:

Art. 1º - Os prestadores de serviços, ainda que imunes isentos ou por qualquer outra forma exonerada do imposto, ficam obrigados a apresentar até o 5º dia útil de cada mês o talonário de NF e ou Faturas emitidas antes do prazo de recolhimento do mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 24 de Janeiro 2013.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume